

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO **EXTRA** 309ª de 19 de agosto de 2025.

Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Delibera as decisões do CMDCA aprovadas na 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 07 de agosto e dá as devidas providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022 e o Regimento Interno, observado quórum regimental e tendo as pautas aprovadas, na reunião ordinária n. 02 em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Temporária para apuração de denúncias apresentadas pelo Conselho Tutelar deste município a este conselho;

I – Obedecendo os parágrafos I, II e III do artigo n. 40 na Lei Municipal 612/2022, representarão o CMDCA na comissão os conselheiros Ulisses Pereira e Maria Betânia;

II – Será concedido ao Conselho Tutelar o prazo de cinco dias úteis para a indicação de um membro para a referida comissão. As normas e impedimentos serão descritas no ofício expedido por esta presidência;

III – A Comissão Temporária será oficializada após a indicação por parte do Conselho Tutelar, em reunião extraordinária remota, convocada por esta presidência e terá o prazo de noventa dias para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório final que será submetido ao Pleno do CMDCA.

Art. 2º - Criar uma Comissão Permanente destinada à avaliação e cadastro de entidades governamentais e não-governamentais, ligadas aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: São membros permanentes da Comissão os conselheiros Carmélio Imperiano, Edilma Silva e Amanda Rodrigues. Caberá a esta comissão a

fiscalização das entidades e o parecer final para o cadastro das mesmas junto ao CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dispensam-se as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB 11 de agosto de 2025

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Delibera as decisões do CMDCA aprovadas na 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 15 de agosto de forma remota e dá as providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022 e o Regimento Interno, observado quórum regimental e tendo as pautas aprovadas por unanimidade, na reunião ordinária n. 01 em 03 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Especial para instauração do Processo Administrativo n. 001/2005, surgido a partir de denúncia oferecida pelo Conselho Tutelar deste município referente ao conselheiro Matheus Winicius Santos de Farias.

I – Em observância aos incisos I, II e III do artigo 40 da Lei Municipal n. 612/2022, a presente comissão será composta por três membros, sendo dois do CMDCA e um do Conselho Tutelar. Recebidas as indicações, ficam nomeados: Maria Betânia Costa de Souto, Ulisses da Silva e Ana Cláudia da Silva Dantas;

II – A presente comissão está autorizada a se reunir para a eleição de sua presidência e relatoria;
III – A presente comissão terá o prazo de noventa dias para a apuração e apresentação do relatório final que será submetido ao pleno deste conselho;
IV – Conte-se os noventa dias a partir de 18 de agosto de 2025, data da publicação desta resolução;
V – As regras para os trabalhos da comissão deverão seguir como estabelecido na Lei Municipal n. 612/2022;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dispensam-se as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB 18 de agosto de 2025

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."